



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ATINENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica **mantida** a decisão dos membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos termos do voto do Relator Ivan Lelis Bonilha, que emitiram em 21 de Junho de 2017 o **Acórdão de Parecer Prévio nº 291/17 – Segunda Câmara**, parecer prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Engenheiro Beltrão, referentes ao exercício de 2013, sob responsabilidade do então prefeito, Senhor Elias de Lima, CPF 626.853.929-04.

Art. 2º - O Acórdão de Parecer Prévio n.º 291/17, foi reformada parcialmente a decisão contida no Acórdão recorrido, mantendo o parecer prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do Município de Engenheiro Beltrão, referentes ao exercício de 2013, sob responsabilidade do então prefeito, Senhor Elias de Lima, CPF 626.853.929-04, conforme **Acórdão n.º 1232/20 – Pleno**, emitido em 18 de Junho de 2020, ficando dessa forma **DESAPROVADA** referida conta.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão – Pr., em 05 de Outubro de 2021.

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente